



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 4, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 (*)

Suspende, temporariamente e em caráter excepcional, a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais das unidades nele instaladas e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, O CORREGEDOR REGIONAL E A DIRETORA DO FÓRUM AUTRAN NUNES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a contratação dos serviços de retrofit das fachadas, recuperação estrutural, impermeabilização e dos serviços gerais no Edifício Dom Hélder Câmara constantes do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 3990/2021;

CONSIDERANDO que se trata de obra viabilizada com recursos orçamentários disponibilizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que devem ser executados até o término do presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO que, de acordo com informação prestada pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos no documento 7 do PROAD nº 5792/2023, a obra mencionada encontra-se com atraso estimado em aproximadamente 20%;

CONSIDERANDO que a manutenção das atividades presenciais no Edifício Dom Hélder Câmara tem prejudicado o andamento da obra, elevando o risco de esta não ser concluída no presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO os inúmeros transtornos decorrentes da realização da obra durante o horário de expediente, assim como os riscos de acidentes inerentes a obras que envolvem a retirada de cerâmicas das fachadas;

CONSIDERANDO que a alínea “b”, do item 9 da ementa do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000 assegura a autonomia dos Tribunais para regulamentar o trabalho remoto dos(as) servidores(as), desde que observadas as condições especificadas naquela decisão;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de estágio total ou parcial na modalidade remota, conforme previsto no art. 16, § 6º da Resolução CSJT nº 307, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os pedidos e as informações constantes do PROAD nº 5792/2023,

RESOLVEM:

~~**Art. 1º** Suspender, do dia 11 de setembro de 2023 ao dia 19 de dezembro de 2023, em caráter excepcional, a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais de todas as unidades judiciais e administrativas nele instaladas.~~

~~**Art. 1º** Suspender, em caráter excepcional, a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais, do dia 11 de setembro de 2023 ao dia 17 de março de 2024, para as Varas Trabalhistas deslocadas para o prédio-sede deste Tribunal, e até o dia 30 de abril de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7-GP.CORREG.DFAN Nº 1, de 1º de março de 2024)~~

~~**Art. 1º** Suspender, do dia 11 de setembro de 2023 ao dia 17 de março de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o prédio-sede deste Tribunal e até o dia 07 de junho de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro, em caráter excepcional, a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais de todas as unidades judiciais e administrativas nele instaladas. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7-GP.CORREG.DFAN Nº 2, de 29 de abril de 2024)~~

~~**Art. 1º** Suspender, em caráter excepcional, a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais, do dia 11 de setembro de 2023 ao dia 17 de março de 2024, para as Varas Trabalhistas deslocadas para o prédio-sede deste Tribunal, e até o dia 28 de junho de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7-GP.CORREG.DFAN Nº 3, de 21 de maio de 2024)~~

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º deste ato, as atividades presenciais das unidades instaladas no Edifício Dom Hélder Câmara serão deslocadas para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro, com endereço na Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, CEP 60035-110 ou para o prédio-sede deste Tribunal, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60150-162, conforme distribuição constante do anexo deste ato.

§ 1º Durante o período de funcionamento de Varas Trabalhistas no prédio-sede deste Tribunal, será facultado o acesso do público externo pela entrada da Avenida Santos Dumont.

§ 2º O atendimento ao público por parte das Varas Trabalhistas abrangidas por este ato será realizado, preferencialmente, por meio do Balcão Virtual que permanecerá funcionando das 8h às 15h.

Art. 3º Em caráter excepcional e durante o período de vigência deste ato, os(as) estagiários(as) lotados(as) nas unidades administrativas e judiciais instaladas no Edifício Dom Hélder Câmara poderão realizar sua jornada de trabalho de modo remoto, a critério da chefia.

§ 1º A chefia imediata do(a) estagiário(a) deverá propor mecanismos substitutivos da atuação presencial, a fim de manter o compromisso de o estágio e a aprendizagem serem compatíveis com as atividades escolares e com o desenvolvimento físico, moral e psicológico dos(as) estagiários(as).

§ 2º O cumprimento da atividade substitutiva oferecida pelas chefias imediatas é condição ao recebimento da bolsa estágio.

Art. 4º Os(As) Agentes da Polícia Judicial que atuam no Edifício Dom Hélder Câmara deverão ser remanejados para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro ou para o prédio-sede, a critério da Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 5º Os(As) terceirizados(as) que atuam no Edifício Dom Hélder Câmara deverão ser remanejados(as) para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro ou para o prédio-sede, a critério da Secretaria-Geral da Presidência, no que concerne ao serviço de vigilância armada, e da Diretoria-Geral, quanto aos demais serviços terceirizados.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Fica revogado o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN N° 3, de 6 de julho de 2023.

Art. 8º Este ato conjunto entra em vigor em 11 de setembro de 2023.

Fortaleza, 31 de agosto de 2023.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Corregedor Regional

IVÂNIA SILVA ARAÚJO

Diretora do Fórum Autran Nunes

(*) Alterado pelo Ato CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN N° 3/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3977, 23 de maio de 2024. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1 e 1.

(*) Alterado pelo Ato CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN N° 2/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3960, 29 de abril de 2024. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2 e 1.

(*) Alterado pelo Ato CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN N° 1/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3922, 01 de março de 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

ANEXO
LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INSTALADAS NO ED. DOM
HÉLDER CÂMARA DE 11/9/2023 A 19/12/2023

VARAS DO TRABALHO		
UNIDADE	PRÉDIO	ENDEREÇO
1ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 1º Andar
2ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 1º Andar
3ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Complexo Aldeota - prédio-sede do Tribunal	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-162 - Gabinete da Vice-Presidência
4ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 2º Andar
5ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 2º Andar
6ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Complexo Aldeota - prédio-sede do Tribunal	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-162 - Gabinete da Corregedoria
7ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Complexo Aldeota - prédio- sede do Tribunal	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-162 - Sala do Programa Trabalho Seguro
8ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 3º Andar
9ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 3º Andar
10ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 4º Andar
11ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 4º Andar
12ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Complexo Aldeota - prédio- sede do Tribunal	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-162 - Sala dos Dissídios Coletivos (Pleninho)
13ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 4º Andar
14ª Vara do Trabalho de Fortaleza	Fórum Autran Nunes - Edifício Des. Manoel Arízio de Castro	Av. Duque de Caxias, 1150 - Centro, Fortaleza - CE, 60035-110 - 5º Andar